

REGULAMENTO COLETIVO DO BENEFÍCIO PASSEIO CULTURAL INTEGRANTE DO SISTEMA DE BENEFICIAÇÃO DISPONIBILIZADO PELA APPAI PARA O QUADRO ASSOCIATIVO

Em cumprimento de suas finalidades estatutárias e considerando a sua natureza jurídica e destinação assistencial, a APPAI, atendendo às necessidades e interesses de seu quadro associativo, deliberou e aprovou a disponibilidade de mais este benefício para os associados e beneficiários e integrantes do quadro associativo.

DO BENEFÍCIO E DE SEUS OBJETIVOS

Proporcionar aos associados, através dos roteiros praticados, a oportunidade de interagir e ter acesso a instituições, locais e regiões que possuam uma gama de informações culturais relevantes para o aperfeiçoamento dos participantes, tanto pessoal, quanto profissional. De maneira que, não só os profissionais da educação, mas todos os demais, possam levar tais conteúdos para a vida e serem estimulados no envolvimento ativo para a construção do conhecimento e a formação da cidadania.

01) DAS PESSOAS QUE PODEM UTILIZAR

Todos os roteiros (Passeios Culturais) serão disponibilizados dentro do Estado do Rio de Janeiro, sem cobrança específica pelo trabalho do guia no evento, para todo o Quadro Associativo da APPAI (Associados Colaboradores e Beneficiários Dependentes e Agregados), que estiverem regulares nos Setores de Cadastro e de Controle, bem como com o cumprimento dos respectivos regulamentos. A idade mínima para participação e utilização deste benefício é de 14 anos, devendo os beneficiários nesta condição estarem acompanhados dos pais ou responsáveis com a respectiva autorização. Os menores de 14 anos poderão participar desde que sejam roteiros específicos para este público e esteja informado na divulgação do respectivo roteiro (Passeio), de forma expressa e escrita. As condições e limitações de eventuais coberturas, além da prevista e determinada com relação ao guia (ex.: transporte, lanche, kit, ingressos etc.) para o Benefício Passeio Cultural, serão deliberadas na ocasião de cada roteiro, evento etc., considerando que a estipulação e a avaliação de possibilidade, oportunidade, custo etc., só poderão ser feitas após a escolha, a programação e o planejamento do roteiro e/ou evento a ser realizado. Portanto, todos os participantes deverão tomar conhecimento da cobertura, posto que, ao fazer a inscrição e ter a mesma efetivada, automaticamente declararão concordância, aprovando as deliberações.

02) PROCESSO DE INSCRIÇÃO NOS ROTEIROS DO BENEFÍCIO PASSEIO CULTURAL

2.1. Antes da efetivação da inscrição, os participantes deverão declarar que estão aptos para participar do evento, que não possuem restrições e/ou condições excepcionais a serem especificadas, que fizeram a leitura dos Regulamentos da APPAI, de cada evento, além das regras de orientação e condições do guia de turismo responsável contratado (respectivo para cada evento) e que concordam com os mesmos, anuindo-os no ato da inscrição; na ausência de manifestação contrária expressa, explícita e inequívoca, o pressuposto será de que estão plenamente cientes da regra ora prognosticada bem como concordes;

2.2. As inscrições deverão ser feitas até as 12 horas do dia anterior ao do evento agendado. Não serão possíveis inscrições no mesmo dia do Passeio Cultural;

2.3. O benefício poderá ser utilizado por cada associado e/ou beneficiário em situação regular nos setores de Cadastro, quanto aos documentos, dados e informações, e de Controle, quanto ao recolhimento de contribuição e respectivos complementos, sendo certo que, constatadas a regularidade do associado e/ou beneficiário e a ausência de qualquer tipo de pendência administrativa, poderá participar dos eventos uma vez a cada mês não podendo o associado e/ou beneficiário repetir o mesmo roteiro em um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da primeira data deferida para cada associado e/ou beneficiário;

2.4. Todos os eventos colocados à disposição possuem número limitado de participantes, em razão da natureza e circunstâncias de cada passeio. A seleção respeitará a sequência correta dos atos e procedimentos de registro de dados dos interessados e ordem de inscrição;

2.5. A participação nos eventos é do Associado e/ou Beneficiário que efetuou a inscrição, ou seja, é pessoal e intransferível, não sendo permitidas transferências de inscrição bem como participação de não inscritos, acompanhantes etc.;

2.6. Todos os Passeios Culturais terão dias e horários certos e programados; portanto, os participantes inscritos deverão respeitá-los, sob pena de ser impedida sua participação, ultrapassado o prazo de tolerância previsto para cada evento;

2.7. O Associado e/ou Beneficiário poderá inscrever-se em fila de espera nas seguintes hipóteses com sequência preferencial:

- 1) Caso o roteiro de interesse já tenha esgotado o número de vagas disponível (lembrando que todos os eventos colocados à disposição possuem número limitado de participantes, em razão da natureza e circunstâncias de cada passeio);
- 2) Caso já tenha realizado a inscrição em outro roteiro no mesmo mês;
- 3) Caso já tenha participado do mesmo roteiro oferecido em prazo inferior a 12 meses.

Nestas situações elencadas, surgindo disponibilidade de vagas e/ou desistência de associado e/ou beneficiários já inscritos, o fato será comunicado pela APPAI, com até 24 horas de antecedência.

03) CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU BLOQUEIO POR FALTA INJUSTIFICADA

3.1. Realizadas as inscrições, o Associado e/ou Beneficiário inscrito que não comparecer no dia do evento, sem justificativa prévia ou até 24 horas anterior o dia do evento, ficará impedido de participar de outros Passeios Culturais da Associação no mês subsequente, sendo certo que, caso o mesmo já possua inscrição garantida para os eventos do mês seguinte, a suspensão valerá para o mês posterior àquele em que já possui inscrição garantida, salvo se, do contrário, decidir órgão próprio deliberativo da APPAI a critério desta.

3.2. O associado e/ou beneficiário que tiver sua utilização bloqueada sucessivas vezes a cada semestre poderá ter sua utilização suspensa por um período de 12 meses, salvo se, do contrário, decidir órgão próprio deliberativo da APPAI a critério desta, ficando impedido de participar em fila de espera nas hipóteses previstas neste regulamento durante o período de suspensão.

04) ESTRUTURA E PLANEJAMENTO DOS PASSEIOS

4.1. Para todos os roteiros, os inscritos devem considerar e respeitar as orientações específicas divulgadas com relação às possibilidades de participação, vestimentas, complexidade, regras e condições do evento, existência ou não de liberação de transporte e/ou alimentação para o evento

respectivo etc., considerando que para cada roteiro será emitido informativo com as regras e condições de inscrição e participação. A quantidade de inscrição dos roteiros deste benefício é limitada, principalmente em razão da compatibilidade do número de participantes com a adequação e suficiência de atenção e de controle dos profissionais que acompanham e direcionam o roteiro;

4.2. Os Passeios Culturais não poderão ser realizados com os transportes particulares dos participantes inscritos e selecionados, salvo acordo prévio, devendo ser utilizado o transporte colocado à disposição para cada evento, se for o caso;

4.3. Todos os eventos programados para os Passeios Culturais seguirão o itinerário, a ordem de visita e as sequências selecionadas pelo guia de turismo responsável contratado para melhor aproveitamento, podendo sofrer alterações a critério deste ou da APPAI.

05) CANCELAMENTO DO PASSEIO

5.1. O evento poderá ser cancelado em decorrência das previsões e constatações climáticas, na hipótese de abalar a segurança e as circunstâncias adequadas para a realização do Passeio Cultural programado, assim como poderá ser cancelado o passeio por motivo de força maior, caso fortuito, impossibilidade por ausência justificada do guia contratado e do responsável do transporte, se for o caso, além de outras imprevistos;

5.2. Na hipótese de cancelamento do Passeio Cultural programado, em razão das situações acima consignadas, uma nova data será agendada para a realização do evento e todos os participantes já selecionados serão avisados, não havendo necessidade de ser refeita a inscrição, assim como não serão abertas novas inscrições, salvo no caso de desistência dos já selecionados e/ou inscritos.

06) ROTEIROS ESPECÍFICOS: PASSEIOS INFANTOJUVENIS

6.1. De acordo com o item 01 deste regulamento, excepcionalmente os menores de 14 anos (2 a 13 anos) poderão participar dos eventos do Benefício Passeio Cultural desde que sejam roteiros exclusivos e direcionados para este público e esteja informado na divulgação do respectivo roteiro (Passeio), de forma expressa e escrita. O processo de inscrição será realizado pelo associado colaborador e/ou beneficiário dependente maior de 18 anos que deverá ser o mesmo que se responsabilizará em acompanhar a(s) criança(s) inscrita(s). Não sendo permitida a participação da criança no Passeio Cultural sem a presença do responsável.

Atenção: para participação nas atividades, os associados e beneficiários deverão respeitar e cumprir as regras e condições dos regulamentos específicos, ou seja, o da Appai e o do Evento, inclusive a de apresentação do documento de identificação com foto e carteira associativa APPAI.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação direta ou indireta em qualquer evento promovido pela Appai ou por seus associados (como o Passeio Cultural, por exemplo), seja de filiado, incluindo seus filhos menores, ou de quaisquer outras pessoas, pressupõe, necessariamente, a concordância expressa, explícita, inequívoca, consciente, voluntária e irrevogável de que a imagem própria possa ser aproveitada nas eventuais divulgações das concernentes atividades, seja em mídia escrita, falada, eletrônica ou de informática que exista ou que venha a existir, sem prazo determinado.

A APPAI se reserva o direito de, em consonância com avaliações internas, debates e deliberações pelos órgãos pertinentes, reavaliar as regras ora fixadas, preencher eventuais lacunas, otimizar procedimentos, normatizar circunstâncias ainda não previstas, entre outras ações, sempre com o intuito de realizar os propósitos estatutários, bem como os legítimos interesses majoritários do grupo associativo. Para tanto, poderá, em momento futuro, expedir nova edição do presente Regulamento com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época.